



No. 009

3391

Sociedade de Estudos Espíritas VIDA

Rua Santa Cruz, 601 - Centro - CEP 96015-710

Pelotas - RS - Fone: (0xx53) 222-0677

E-mail: seevida@zaz.com.br

www.geocities.com/seevida

Estatuto Social

Da Denominação, duração, domicílio, sede, finalidade, lema e áreas de atuação.

Artigo Primeiro: A Sociedade de Estudos Espíritas Vida, doravante designada Sociedade, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação, sem fins econômicos, filantrópica, religiosa, educacional, de utilidade pública, fundada em 14 de agosto de 1998 e de duração indeterminada, com sede à Rua Santa Cruz, nº 601, Pelotas, Centro.

§ 1º - A Sociedade tem a finalidade de promover o desenvolvimento espiritual do homem através do estudo da Doutrina Espírita, conforme a Codificação de Allan Kardec.

§ 2º - O lema da Sociedade é: "Educação para a vida com liberdade e responsabilidade à luz da Doutrina Espírita".

§ 3º - Para atingir a sua finalidade as atividades da Sociedade são divididas em quatro áreas de atuação:

- I - Estudo e Pesquisa;
- II - Divulgação;
- III - Trabalhos Espirituais; e
- IV - Atividades Filantrópicas.

§ 4º - A Sociedade aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais. Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio a título de lucro ou participação em resultado.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo Segundo: A Sociedade constitui-se de número ilimitado de associados, sendo seu quadro de associados dividido em Contribuintes e Efetivos:

§ 1º - Associado Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica que se proponha a auxiliar financeiramente a manutenção das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

§ 2º - Parágrafo Segundo: Associado Efetivo é toda pessoa física que preencha os requisitos abaixo:

- I - Haver concluído os Programas de Estudo aplicados na Sociedade para formação de trabalhadores e participar de grupo de trabalho na instituição;
- II - Ser associado contribuinte por mais de três anos;
- III - Solicitar por escrito ao Conselho Executivo o novo enquadramento;
- IV - Estar comprometido com a finalidade da Sociedade; e
- V - Receber aprovação do conselho Executivo.

§ 3º - Perderá a condição de Associado Efetivo aquele que não participar ou não comparecer injustificadamente a grupo de trabalho na Sociedade no período de seis meses.

§ 4º - Será considerado desistente o Associado que deixar de contribuir injustificadamente com sua mensalidade por seis meses.

§ 5º - São direitos dos Associados:

- I - Propor novos Associados Contribuintes;
- II - Frequentar a sede e gozar os benefícios previstos nas normas estatutárias; e
- III - Ao Associado Efetivo votar e ser votado para cargos do Conselho Executivo, conforme previsto nas normas estatutárias.

RECISTRO EM 14/08/2001 Nº 3391
Trib. Aracaju - Aracaju, 14 de Agosto de 2001

21

CERTIFICADO de averbação de cópia
fidei comissária de ... neste
Serviço de Matrícula nº 3391
a fls. 831^o do Livro A-9 do -
Pelotas 13/09/2004

José Guilherme B. da Rocha Brito
José Guilherme B. da Rocha Brito
ESCREVENTE AUTORIZADO



010
Sociedade de Estudos Espiritas VIDA
Rua Santa Cruz 601 - Centro - CEP 92015-119
Poços de Caldas - MG - Fone (0xx51) 222 4677
E-mail: sevidalu@zaz.com.br
www.geocities.com/sevidalu

0101

3391

2

- § 6º - É dever dos Associados cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais
- § 7º - Os Associados da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Instituição

Das Fontes de Recursos

Artigo Terceiro: São fontes de recursos da Sociedade

- I - As mensalidades dos Associados, e
- II - As doações espontâneas recebidas

Dos Órgãos da Administração

Artigo Quarto: Os órgãos da administração da Sociedade são a Assembleia Geral e o Conselho Executivo.

Da Assembleia Geral

Artigo Quinto: A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Sociedade para decisões em última instância, sendo composta pelos Associados Efetivos no pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações sociais.

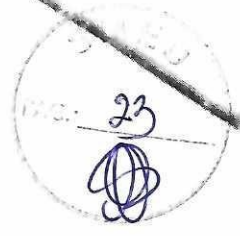
- § 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano
- I - Para apreciar prestação de contas do Conselho Executivo;
 - II - Empossar membros do Conselho Executivo, a cada triênio; e
 - III - Discutir temas que forem incluídos pelo Conselho Executivo, desde que não fiquem dispostivos que somente possam ser apreciados em reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de setembro, ao final de cada triênio, para eleger o Conselho Executivo.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária será convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de edital a ser fixado na Secretaria da Sociedade e em todos os demais quadros de aviso da instituição, contendo a pauta de assuntos a ser deliberada

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 dias, através de edital a ser fixado na Secretaria da Sociedade e em todos os demais quadros de aviso da instituição, contendo pauta de assuntos a ser deliberada. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre:

- I - Alteração estatutária e do regimento interno;
- II - Alienação ou qualquer outra medida que implique gravar, onerar o patrimônio da Sociedade;
- III - Julgar os atos do Conselho Executivo, convocada a pedido de um quinto dos Associados;
- IV - Destituir membros do Conselho Executivo, convocada a pedido de um quinto dos Associados;
- V - Analisar recurso de Associado desligado do Quadro de Associados pelo Conselho Executivo;
- VI - Deliberar pela exclusão de Associado havendo justa causa conforme o artigo 57 do Código Civil, lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- VII - Eleger e empossar membros para o Conselho Executivo quando houver vacância superior a 180 dias; e
- VIII - Determinar a dissolução da Instituição



CERTIFICADO que a presente é cópia
fidel do original existente neste
Serviço registado nº 3391
a fls. 831ª do livro A 9 do =

29 de Dou fe.
Pelotas, 23/08/2004

[Handwritten Signature]
José Guilherme P. de Pocha Brito
ESCREVENTE AUTORIZADO



Es. 011

Sociedade de Estudos Espíritos VIDA
Rua Santa Cruz, 601 - Centro - CEP 96015-710
Pelotas - RS - Fone: (0xx53) 222-0677
E-mail: seevida@zaz.com.br
www.geocities.com/seevida

3391

3

§ 5º - Os editais das assembleias não conterão itens de assuntos diversos, deverão ser assuntos explícitos.

§ 6º - A abertura e aprovação de propostas nas assembleias ficam sujeitas ao seguinte quorum:

I - 50% dos Associados Efetivos para abertura nas Assembleias Gerais Ordinárias, propostas aprovadas com maioria simples dos presentes; e

II - 75% dos Associados Efetivos para abertura nas Assembleias Gerais Extraordinárias, propostas aprovadas com votação concorde de dois terços dos presentes;

§ 7º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será presidida e secretariada por dois Associados Efetivos eleitos dentre os presentes.

Das Eleições

Artigo Sexto: Os membros do Conselho Executivo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no mês de setembro, a cada triênio, pelo voto secreto e direto dos associados efetivos presentes. O mandato terá duração de três anos, podendo haver 1 (uma) reeleição.

§ 1º A inscrição dos candidatos deverá ser realizada através de correspondência ao Conselho Executivo entregue até o 3º sábado de agosto.

§ 2º Para os cargos do Conselho Executivo exige-se um tempo mínimo de cinco anos no quadro de Associados Efetivos.

Do Conselho Executivo

Artigo Sétimo: A Sociedade será administrada por um Conselho Executivo, formado por um Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Compete ao Conselho Executivo:

I - Dirigir e administrar a Sociedade de acordo com as normas estatutárias e regimentais;

II - Determinar quais membros do Conselho Executivo que movimentarão de forma conjunta não solidária com o Presidente ou seu substituto eventual as contas bancárias da Sociedade;

III - Decidir sobre medidas administrativas;

IV - Deliberar sobre admissão, alteração e exclusão das categorias sociais;

V - Fixar mensalidades dos Associados;

VI - Deliberar sobre a formação, composição, organização e encerramento de grupos de trabalho, bem como suas coordenações;

VII - Convocar Assembleias Gerais, Reuniões Gerais de Trabalhadores, Reuniões do Conselho Executivo e Grupos de Trabalho; e

VIII - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, atendendo solicitação de um quinto de seus membros, para julgar atos do Conselho Executivo ou destituir seus membros.

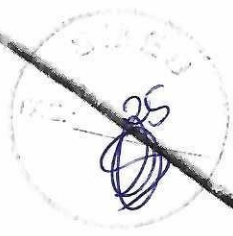
§ 2º - Ao Presidente compete:

I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Zelar para que a Sociedade mantenha-se fiel a sua finalidade e aos princípios da doutrina espírita;

III - Presidir as reuniões do Conselho Executivo;

IV - Presidir as Reuniões Gerais de Trabalhadores da Sociedade; e



CERTIFICO que a presente é cópia
fiel do original arquivado neste
Serviço registral sob nº 3391
a fls. 831^{re} do Livro 19 do
D. C. P. Dou fe.
13/02/2004

[Handwritten Signature]
José Guilherme B. da Rocha Brito
ESCREVENTE AUTORIZADO



130/2

3391
26

Sociedade de Estudos Espiritas VIDA
Rua Santa Cruz, 601 - Centro - CEP 96015-110
Pelotas - RS - Fone (51) 332-0677
E-mail: sevidas@uol.com.br
www.gees.org.br / www.sevidas.org.br

Art. 1º - A Comissão de Assessoria Técnica Diretora de Paróquias e Circunscrições para as Áreas de Atuação da Sociedade, quando julgar necessário e oportuno:

§ 1º - A Comissão Secretária compõe:

- I - Dirigir as tarefas referentes à secretaria da Sociedade;
- II - Elaborar as atas das Reuniões do Conselho Executivo;
- III - Substituir eventualmente o Presidente em seus impedimentos;
- IV - Executar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Executivo.

§ 2º - A Segunda Secretária compõe:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em todas as suas impedimentos, inclusive substituindo o Presidente se necessário;
- II - Manter cadastros atualizando dos projetos de trabalho das áreas de atuação da Sociedade e;
- III - Manter cadastros atualizando das Associações Espiritas em pleno direito de participação em Assembléias Gerais.

§ 3º - A Comissão Tesoureira compõe:

- I - Manter em ordem as contas da Sociedade e;
- II - Elaborar as relatórios de atividades.

§ 4º - A Segunda Tesoureira compõe:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as suas impedimentos;
- II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho das atividades que lhe competem, sempre que solicitado e;
- III - Executar tarefas designadas pelo Conselho Executivo.

§ 5º - O Conselho Executivo reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário, convocados por seu presidente com antecedência mínima de 45 horas, somente podendo deliberar com presença mínima de 1/3 de seus membros.

Das Atividades do Conselho Executivo

Artigo Quarto - Os Auxiliares do Conselho Executivo são o Diretor de Paróquias e as Circunscrições de Área.

§ 1º - Os Auxiliares do Conselho Executivo poderão ser nomeados pelo Presidente, desde as Associações Espiritas quando necessário e oportuno.

§ 2º - O Diretor de Paróquias compõe:

- I - Zelar pela conservação do material de sua supervisão, as obras e os registros, quando necessários;
- II - Zelar pela conservação dos móveis, máquinas e utensílios e;
- III - Manter inventários de todos os bens móveis e imóveis da Sociedade.

§ 3º - As atribuições dos Circunscrições de Área quando nomeadas deverão ser descritas na Ata de Reunião do Conselho Executivo que o fizer.

§ 4º - Os Auxiliares do Conselho Executivo frequentarão Reuniões do mesmo em caráter consultivo, sem direito a deliberações.

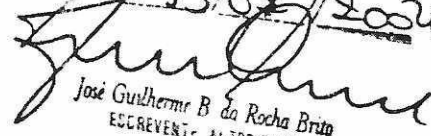
Disposições Gerais e Transitórias

Artigo Quinto - A Sociedade será dissolvida por deliberação expressa das Associações Espiritas reunidas em Assembléia Geral Extraordinária.

27

CERTIFICO que a presente é cópia
fiel do original arquivado neste
Serviço de Arquivo nº 3391
a fls. 8314 de Livro A. 9 do —

Rec. de 13/08/2004



José Guilherme B. da Rocha Brito
ESCREVENTE AUTORIZADO



013
 3391
 28
 5

Sociedade de Estudos Espíritos VIDA
 Rua Santa Cruz, 601 - Centro - CEP 96015-710
 Pelotas - RS - Fone: (0xx53) 222-0677
 E-mail: seevida@zaz.com.br
 www.geocities.com/seevida

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Sociedade, seu patrimônio reverterá em benefício do Instituto Beneficente Boa Nova da cidade de Catanduva, São Paulo, ou na falta deste, outra associação, sem fins econômicos, designada pela Assembléia Geral.

Artigo Dez: O Regulamento Interno disciplinará as atividades desenvolvidas pela instituição para cumprir sua finalidade.

Artigo Onze: O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo a qualquer tempo ser alterado, cumpridas as exigências legais e estatutárias.

Parágrafo Único: O presente Estatuto Social revoga o anteriormente registrado sob nº 2491 a folhas 178/v do Livro A-6 em data de 01/06/1999 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em Rocha Brito Serviço Notarial e Registral.

Pelotas, 22 de agosto de 2003.

Ana Cristina Hartwig Vargas
 Presidente

*listo em 29/02/03
 Advogado
 DRBROS 34546*

Tabelião	RECONHECIMENTO
RECONHECO	Assinatura
Pelotas	Ana Cristina Hartwig Vargas
	por assinatura
PELOTAS	29 DEZ. 2003
Em testemunho	da verdade
Tabela - Esc. Autorizada Rua Anchieta, 2002 - Fone (0xx53) 224144	

PRIMEIRO TABELIONATO - PELOTAS
 Silvani Wrege
 Escrevente Autorizada

Doc. apresentado para Registro
 apontado sob nº 2491
 A fls. 178 do Livro "A" do
 Pelotas, 01/06/1999

[Signature]
 José Guilherme B. da Rocha Brito
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIFICO que a presente é cópia
 fiel do documento registrado neste
 Serviço Notarial sob nº 3391
 a fls. 83 do Livro A-9 do
 Pelotas, 13/02/2004

[Signature]
 José Guilherme B. da Rocha Brito
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Doc. apontado para Registro
 Registro nº 2491 do Livro
 do Livro 06 do referido é
 verdade e dou fé.

Pelotas, 13/02/2004
[Signature]
 José Guilherme B. da Rocha Brito
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

11,00
 18,00
 12,00